

LEI Nº 3.682 DE 22 DE ABRIL DE 2024

CRIA MEDALHA DE HONRA CENTENÁRIA “JOÃO SATURNINO DE ALMEIDA”, EM COMEMORAÇÃO AOS 100 (CEM) ANOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Arapiraca, a Medalha de Honra Centenária “João Saturnino de Almeida”, em comemoração aos 100 (cem) anos do município de Arapiraca que tem por finalidade homenagear as pessoas físicas que prestaram serviços relevantes e contribuíram de forma significativa com o desenvolvimento do município.

Art. 2º Os homenageados com a referida Medalha de Honra Centenária serão indicados em no máximo 10 (dez) por cada Vereador, no aniversário de 100 (cem) anos do município, cuja a data ocorre no dia 30 de outubro de 2024, e nos anos subsequentes serão 2 (duas) indicações por cada parlamentar.

Parágrafo único. As indicações das pessoas homenageadas pelos Vereadores, devem ser acompanhadas com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante Decreto Legislativo, cuja condecoração, será constituída de uma medalha acompanhada de um Diploma, a ser conferida em Sessão Solene realizada na Câmara ou itinerante.

Art. 4º As indicações das pessoas homenageadas no ano de 2024, ocorrerão até 1º de outubro, na forma de projeto de decreto legislativo, nos demais anos, podem acontecer a qualquer tempo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos